LEI Nº 1877/95
DE 14 / 03/ 95

Dispõe sobre autorização para celebração de convênio com Entidade local.

João Paulo Muniz, Prefeito Municipal da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

L E I :

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, nos termos do artigo 69, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal, autorizada a celebrar convênio com a Casa da Sopa "Mário Ferreira".

Artigo 2º - O convênio de que trata o artigo anterior, terá duração de um ano, vigindo até 31.12.95.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde, em 14 de março de 1.995.

JOÃO PAULO MUNIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado neste Gabiente em 14.03.95.
Notificado os interessados na data supra mencionada.